
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.528, DE 14 DE AGOSTO DE 1974

Autoriza a abertura do crédito especial no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) para ocorrer às despesas de aquisição do imóvel para funcionamento da Escola de 1º Grau “Jarbas Passarinho”.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Estado, o crédito especial de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da aquisição do imóvel para funcionamento da Escola Estadual de 1º Grau “Jarbas Passarinho”, dentro da classificação orçamentária seguinte:

1. - PODER EXECUTIVO

109. - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

109.34 - GABINETE DO SECRETÁRIO
PROGRAMA - Educação

Subprograma: Ensino de 1º Grau

PROJETO: 1050 - Aquisição de imóvel para funcionamento de Escola de 1º Grau

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Cr\$ 1.200,000,00

Artigo 2º - O crédito especial referido no artigo anterior ocorrerá nos termos do artigo 43, da Lei Federal, nº 4.320, de 17 de março de 1974, à conta dos recursos financeiros disponíveis do estado, provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

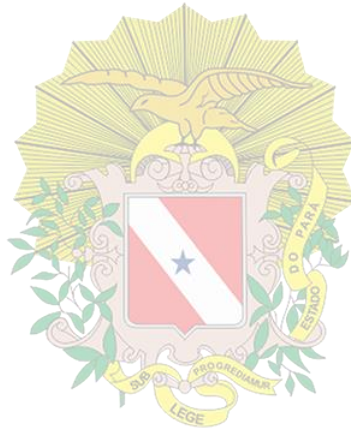
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1974.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Econº Carlos Alberto Bezerra Lauzid
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

DOE Nº 22.841, DE 20/08/1974

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ